

# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br



CONTRATO Nº. 22/2014

PROCESSO: 15/2014  
PREGÃO: 06/2014  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOFETE  
CONTRATADO: ARENA GESTÃO DESPORTIVA LTDA ME  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS

## PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Bofete, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.143/0001-56, com endereço à Praça da Matriz, nº. 151, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Claudécio José Ebúrneo**, brasileiro, casado, profissional autônomo, residente e domiciliado à Rua Campos Salles nº. 426, Centro, nesta cidade de Bofete, Estado de São Paulo, portador do RG nº. 17.225.460SSP-SP e CPF nº. 113.299.598-17, denominado neste ato simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ARENA GESTÃO DESPORTIVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.495.945/0001-45, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1.976, Apartamento 22, Centro, CEP 09.710-201, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu sócio proprietário Senhor José Putarov Junior, brasileiro, solteiro, maior, professor de Educação Física, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.998.854-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 161.707.188-97, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ora denominado CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o seguinte:

## CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

O contratado executará serviço de ministrar aulas em projetos esportivos conforme Processo Licitatório nº 15/2014 Pregão Presencial nº. 06/2014.

## CLAUSULA 2 – CARGA HORÁRIA E PERÍODO

Para o cumprimento integral deste instrumento, o CONTRATADO executará os serviços conforme tabela abaixo. A vigência deste instrumento será de 01/03/2014 a 31/12/2014.

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
9:30h às 10:30h	B.KID'S ESPORTE		B.KID'S ESPORTE		
10h às 11h	B.KID'S ESPORTE	BASQUETE	B.KID'S ESPORTE	BASQUETE	
13h às 14h	B.KID'S ESPORTE		B.KID'S ESPORTE		
14h às 15h	B.KID'S ESPORTE	BODY PUMP	B.KID'S ESPORTE	BODY PUMP	
15h às 16h	B.KID'S ESPORTE		B.KID'S ESPORTE		
17h às 18h		BODY PUMP		BODY PUMP	
18h às 19h	BODY PUMP	CICLISMO INDOR	BODY PUMP	CICLISMO INDOR	CICLISMO INDOR
19h às 20h	BODY BALANCE	AVALIAÇÃO FÍSICA	BODY BALANCE	AVALIAÇÃO FÍSICA	AVALIAÇÃO FÍSICA
20h às 21h		AVALIAÇÃO FÍSICA		AVALIAÇÃO FÍSICA	AVALIAÇÃO FÍSICA

*[Handwritten signatures]*



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)



## **CLAUSULA 3 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. O valor total do contrato é de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais). A forma de pagamento será mensal, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a aula.
- 3.2. Para o recebimento o contratado deverá emitir uma nota fiscal referente à prestação dos serviços de cada mês, o qual o contratante se reserva no direito de reter todos os tributos legais.

## **CLÁUSULA 4 – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, conforme classificação apresentada abaixo:

02.00.00 - Poder Executivo – 02.13.00.00 – Departamento de Apoio ao Esporte e Lazer -  
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes - 3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes -  
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa  
jurídica - 3.3.90.39.05 – Serviços técnicos profissionais – 27.8120019.2039 – Manutenção  
do Esporte e Lazer – FICHA 164.

## **CLAUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. O contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar pelos serviços executados;
- 5.2. Prestar informações, esclarecimentos, que eventualmente venham ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços ora contratados.
- 5.3. Disponibilizar local adequado para o desenvolvimento dos trabalhos.

## **CLAUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. Para realização do objeto contratual obriga-se o contratado a cumprir fielmente as obrigações assumidas na cláusula primeira deste instrumento, executando a capacitação objeto da presente avença com zelo, probidade e diligência, sempre cumprindo com as determinações do contratante e com sua proposta comercial.
- 6.2. O contratado se obriga a também a respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constarem da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências.
- 6.3. O contratado arcará também com as despesas de deslocamento e alimentação.

## **CLAUSULA 7 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica nomeado o funcionário Danilo Aranega Alves de Lima para a gestão e fiscalização desse instrumento.

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)



## CLAUSULA 8 - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.
- 8.2. Na hipótese de rescisão, o contratante poderá reter créditos e prover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.

## CLAUSULA 9 - DAS PENALIDADES

Se verificada infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer de suas cláusulas ou condições, rescindir-se-á, de pleno direito, o presente contrato, sujeitando-se a parte a que der causa à multa de 10% (dez) por cento do valor total do contrato.

## CLAUSULA 10 - DO FORO

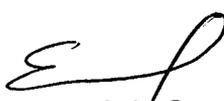
Elege-se o foro da Comarca de Porangaba-SP, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, bem como para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justas e contratados, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Bofete, 06 de março de 2014.

  
CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
ARENA GESTÃO DESPORTIVA LTDA ME  
JOSÉ PUTAROV JUNIOR  
CONTRATADO

  
Edson José de Camargo  
RG. nº. 26.717.570-X  
Testemunha

  
Eliane Oliveira Araújo  
RG. N.º 28.625.560-1  
Testemunha